



I - reservar o período de 12 a 16 de junho do corrente ano para realização de audiências conciliatórias, finalidade primordial da I Semana Estadual de Conciliação e Mediação;

II - proceder à ampla divulgação da campanha aos jurisdicionados, independente de intimação, a manifestarem interesse em ter seus processos inclusos na I Semana Estadual de Conciliação e Mediação, o que, de igual forma, poderá ser realizado através do **Formulário Quero Conciliar**, hospedado no endereço eletrônico do Tribunal de Justiça: <https://sistemas-internet.tjce.jus.br/conciliacao/novainternet-cadastro-quero-conciliar.asp>;

III - informar ao NUPEMEC/TJCE, através do **Sistema de Controle de Conciliação - SCONC**, com acesso disponível na intranet do Tribunal de Justiça, o número de processos postos em pauta, sem prejuízo de inclusão posterior de novos processos, bem como comunicar, diariamente, o número de audiências conciliatórias realizadas (sem e/ou com acordo) durante a I Semana Estadual de Conciliação e Mediação;

IV - todas as Varas/Juizados/CEJUSCs deverão prestar as susoditas informações, inclusive sobre os processos das comarcas vinculadas e as que, por algum motivo, não tiverem agendado ou realizado nenhuma audiência;

V - recomendar aos(as) Juizes(as) que estiverem respondendo por unidade judiciária em razão de vacância, e que por motivo de acúmulo de atribuições haja conflito de datas, designarem conciliador para realização de audiência, com posterior homologação, em caso de acordo, por parte do Juízo, observadas as formalidades legais.

Art. 3º Definir que a alimentação dos dados junto ao Sistema de Conciliação – **SCONC**, deverão observar os seguintes prazos:

- I – no período de 12/05 a 09/06/2023 - Alimentação dos agendamentos das audiências conciliatórias;
- II – no período de 12 a 16/06/2023 - Alimentação diária dos resultados relativos às audiências conciliatórias;
- III - até 23/06/2023 - Prazo final para realização de possíveis retificações dos dados anteriormente informados.

Parágrafo único. Caso seja necessário liberar o acesso ao Sistema SCONC para um determinado servidor, o Supervisor da Unidade ou o Magistrado deverá contactar a CATI (Central de Atendimento de TI) através do serviço CATINET, disponível na intranet do Tribunal de Justiça, e solicitar a liberação de acesso ao servidor, fornecendo sua matrícula, nome completo e unidade (Vara, Juizado ou CEJUSC).

Art. 4º Recomendar que, durante o evento e em caráter excepcional, não sejam aplicados os efeitos da revelia e da contumácia no âmbito dos Juizados Especiais, bem como as multas pelo não comparecimento, previstas no art. 334, §8º do CPC.

Art. 5º Comunicar que durante a I Semana Estadual de Conciliação e Mediação, em relação às Varas/Comarcas do interior do Estado do Ceará, a Corregedoria-Geral atuará em parceria com o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (**Nupemec**) do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, podendo quaisquer dúvidas, orientações ou sugestões serem encaminhadas através do correio eletrônico institucional nupemec@tjce.jus.br ou pelo seguinte Whatsapp Business: (85) 34929065 (inativo para ligações).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Corregedora Geral da Justiça, em Fortaleza-CE, aos 24 de abril de 2023.

DESEMBARGADORA MARIA EDNA MARTINS

CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 18/2023/CGJCE

Dispõe acerca da prorrogação do prazo para concluir a Sindicância nos autos do Processo Administrativo de nº **0000162-26.2023.2.00.0806** (sistema PJeCOR).

A DESEMBARGADORA MARIA EDNA MARTINS, Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 11/2023/CGJCE, publicada no Diário da Justiça de 21/03/2023, que instaurou Sindicância nos autos do Procedimento Administrativo nº 0000162-26.2023.2.00.0806 (sistema PJeCOR);

CONSIDERANDO os termos do despacho proferido pela Corregedora-Geral da Justiça (ID 2754233), nos autos da Sindicância Administrativa de nº 0000162-26.2023.2.00.0806 (sistema PJeCOR);

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos sindicantes, estendendo-se por mais 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta portaria.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Corregedora-Geral da Justiça, Fortaleza-CE, 24 de abril de 2023.

DESEMBARGADORA MARIA EDNA MARTINS

CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA